

D. ●
69
N



8969

MICROFILMADO
16 / 07 / 1986
Alvaro

THE
HISTORY OF THE
REGIMENT
OF THE
MOUNTAIN ARTILLERY
IN THE
ARMY OF THE
UNITED STATES
OF AMERICA
FROM 1790 TO 1865

21



ROTEYRO,
O.U
REGIMENTO
DOMESTICO
DA CAZADA RODA.



S Vizitadores, & Mordomos da Caza da Roda, & mais Pessoas della, observarão inteiramente, & pontualmente tudo o que se declara

no Compromisso pertencente à dita Caza;
& alem disso observarão o seguinte

Farão que a Ama Seca durma
junto à Roda, aonde se expõem os Engey-
tados, para que sinta quando se poem nella
de noyte, para logo o tirar, & tratar do seu
agazalho, & alimento; & será muyto con-
veniente, que na mesma Roda esteja sua
Campainha por cima da cabeceyra da cama
da Ama Seca, com corda, cuja ponta esteja
na mesma Roda, para que puxando-se
por ella, ao som da Campainha acorde a
Ama se estiver dormindo, & tire logo a Cri-
anca; a qual a entregará logo à Ama,
a que tocar; & fará, que logo lhe dê o peyto,
& a alimpe, & agazalhe, segundo o estado,
em que vier: sendo a sua primeyra adver-
tencia ver o estado da Crianca; porque se
entender, qnã pode esperar, a bautizará
logo; & vindo em estado de esperar, se
mandará bautizar no dia seguinte

Verão

2

Verão muyto a miúdo as Criancas,
& examinarão se as Amas tem, & lhe dão
o Leite necessario para a sua nutrição; &
se as tratão com bom agasalho, & limpeza;
& proverão nisto como lhes parecer, tirando
das Criancas ás Amas, que ou não tiverem
o Leite bastante; ou as não tratarem, como
devem; & as despedirão, & meterão outras.
E farão, que as Criancas se não pensem sem
as Amas terem junto a sy a água quente para
as lavarem, & brazas para lhe aquecêrem
a roupa. Para o que será muyto conveni-
ente que os Mordomos assistão algumas ve-
zes a este ministerio, para que se obre com
mais cuydado, entendendo, que exercitam
nisto sua grande obra de charidade, a q̃
a Ley de Deos nos obriga, poys nos manda
amar o Proximo, como a nós mesmos; & q̃
lhe não hade faltar o mesmo Senhor com a
remuneração.

Terão debayxo de sua chave o
Azeite, & Arroz, & mais couzas comesti-
veis

veis, que se comprão para o gasto da dita
Caza, para o darem por conta a Alma
Seca; E procurarem saber como se gasta;
advertindo, que não se falte do necessario,
nem se gaste mais do que for preciso: E q
as recoens de Arroz nos dias, que pelo Compromisso se lhe mandaõ dar, haõ de ser a res-
peyto de Sua quarta de arratcl para cada
Sua das Amas, que criãõ; E o Azeyte a res-
peyto das Luzes, que for necessario, ficarem
de noyte.

Mandarão dar a hortaliça,
E adubos que forem necesarios para tempe-
rar o comer das Amas; E alem disto lhe
mandarão dar duas vezes na semana,
seu refresco de fruta, no tempo della; a sa-
ber de dia de Santo Antonio athe dia
de Todos os Santos, com a moderaçãõ con-
veniente).

Procurarão saber, tanto que
entrarem a servir, o numero das Amas,
que hã na dita Caza; E quantas Crian-
ças tem cada hũa. E se sãõ todas necessarias;
E as

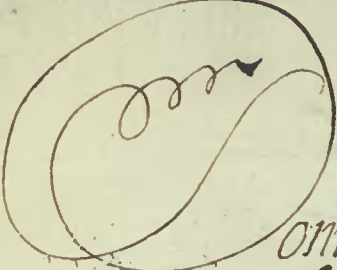
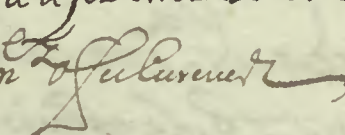
E as que forem superfluas, as despediram;
 Como tambem se na Caza não Souber as
 necessarias, procurarão com todo o cuydado
 outras. De modo, que as Criancas não pa-
 decão falta de Leyte, nem se carreguem as
 Amas com mais Criancas daquellas, que
 puderem criar, que nunca passarão de du-
 as, salvo em caso de necessidade, e por pou-
 cos dias. Advertindo, que como sempre es-
 tão entrando novas Criancas, e tambem
 no mesmo tempo se citão dando para fora
 outras, governem isto com tal proporção, q
 nunca falem Amas para as Criancas, q
 vierem de novo. Para o que he mais con-
 veniente, que tenham alguás com sua só Cri-
 anca, para lhe serem dando as que vierem
 de novo, do que entrarem Criancas, e não
 haver Amas, que as criem. O que tudo se
 fia da prudencia, charidade, e bom arbi-
 trio de nossos Irmãos Mordomos da Caza
 da Roda, que observarão este Regimen-
 to, e o mais, que pelo tempo adiante se lhe
 for acrescentando, segundo se espera de sua
 pontualidade: *Lix.^a em Meza, aos 11. de Fe-
 vereyro de 1716.*

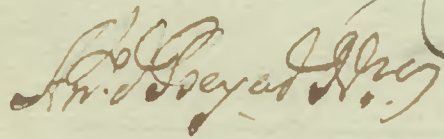
1
Mondede Sumar Gov de Vila Rica

Dom Pedro de Almeida
Joseph de Almeida
Ant. de Almeida

Joseph de Almeida
Fr. da Silva
Hieronymo Barboza

Antoneis Estiva de Costa


 Com João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Al-
 garves daquem, e da Lem Mar em Africa Snr de Guiné &c. Faço Sa-
 ber que se Prouedor e Irmãos da Meza dos Engitados sítia no Hos-
 pital Real de todos os Santos desta Cidade me representaraõ por-
 sua peticaõ, que elles com approvaõ da Meza da Misericor-
 dia fizeraõ o Regimento que offerciaõ para bom gouerno da Criacão dos
 Engitados, pells não sauer até gora, e se governaraõ só pellos vzos, e cus-
 tumes, e para mais firmeza do ditto Regimento; Me pedião Vozs fizesse
 merce Confirmar o ditto Regimento. E visto o que allegaraõ, e resposta
 do Procurador da Coroa a que se deo Vista enão teue duuida. Rey
 por bem fazer m. aos Supp.^{tes} delles confirmar, como Co' effeito Confirmo
 e hey por confirmado o Regimento atrás escrito, a sim em maneira que
 nelle se declara. E mande se cumpra e guarde desta prouizão Com o nel-
 la se contem, que valerã posto que se o effeito seja dedurar mais de
 Sum Anno sem embargo da Ord. l.^o 2.^o 4.^o em Contrario. Enão
 pagaraõ novos direitos pells não deure, por assim estar determinado, Co-
 mo Constou por certidão dos offez delles. El Rey Nostro Snor o man-
 dou por seo Especial mandado pells DD. Antonio de Beja de Nor.
 e Luis Guedes Carneiro ambos do seo Concelho, e seos Dez. do-
 Paco. Jozepe da Maya e Faria a fez em Lixa da Co de Julho de
 1716. Manselwe Castro Guim 





2
Resolução de S. Maj. de 13 de Julho de 1716
em Cons. do Dez. do Paço, e observancia da Ley de-
24 de Julho de 1713;

Comprehensão de Salvo



Hada por Privilegio
de offiçia deuren to
de 23 de
Julho de 1716

Dom. S. Mij. Nald

da
e q. naccans. mordacorte
de 23 de Julho
de 1716

Assentado em nome

1871

